



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 247/2026 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO NO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, COM RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO FPE Nº 4503/2025 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **COMERCIO DE ALIMENTOS DO SUL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cristal do Sul - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.949.677/0001-88, representado por Mateus Arlindo da Cruz, cpf: 030.274.230-10, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, aquisição de alimentos destinados a execução do Programa Prato Gaúcho no Município de Iraí-RS, com recurso proveniente do convênio FPE Nº 4503/2025 e contrapartida municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO		MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
007	Carne Bovina: kg, tipo Acém sem osso em cubos, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. Em pacotes com 01 kg.	Kg	Frigorifico Silva	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
008	Carne Bovina: kg, tipo carne de quarto, moída, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. Em pacotes com 01 kg.	Kg	Frigorifico Silva	480	R\$ 31,00	R\$ 14.880,00
009	Carne Bovina: kg, tipo Paleta, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. Em pacotes com 01 kg.	Kg	Frigorifico Silva	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00
016	Farinha de milho: amarela, moída fina embalagem plástica contendo 1 kg, livres de parasitas, substancias nocivas validades de 8 meses a contar do dia da entrega.	Kg	Moinho três	220	R\$ 5,25	R\$ 1.155,00
017	Feijão preto: pacote contendo 1kg, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, com	Kg	Dona Chica	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	identificação do produto e prazo de validade.					
018	Frango inteiro: kg de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Piovesan	230	R\$ 31,00	R\$ 7.130,00
020	Lentilha tipo escolhida: pacote com 400g, data de validade de no mínimo 3 meses ao contar da data de entrega da mercadoria.	Unid.	Valar ou belladica	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
021	Maçã: kg de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	Fugi	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
023	Massa, crua, espagete: embalagem contendo no mínimo 1kg à base de farinha, massa com ovos, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid.	Diana ou coroa	250	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
024	Massa, crua, parafuso: embalagem contendo no mínimo 1kg à base de farinha, massa com ovos, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid.	Diana ou coroa	250	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
025	Óleo Comestível: embalagem contendo no mínimo 900ml, vegetal, soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid.	Coamo	166	R\$ 8,96	R\$ 1.490,68
028	Sal Refinado: Pacote contendo 1kg, iodado, para consumo doméstico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Salsul	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
029	Tomate, EXTRATO, sachê, embalagem de 01 kg, sem glúten.	Kg	Oderich	35	R\$ 24,00	R\$ 840,00
031	Vinagre: embalagem contendo 1 litro, de vinho, tinto, com identificação do produto e prazo de validade.	L	Rosinha	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00

Total do vencedor: 70.265,18

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 044/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O valor total do contrato é de R\$ 70.265,18 (Setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DO CONVÊNIO FPE 4503/2025 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 20 de maio de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

COMERCIO DE ALIMENTOS DO SUL LTDA
Mateus Arlindo da Cruz

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Assistência Social: Neli Teresinha Ribeiro.

www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS